



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Serviços de Recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2 Lote um (01),* pneus de uso rodoviários (caminhões), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.
01	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Comum, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 14mm.	UN	08
02	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Radial, a frio (banda pré-moldada), tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	30
03	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 215/75 R17,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 12,5mm.	UN	16
04	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	70
05	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 16mm.	UN	50
06	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 295/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	20

1.3 Lote dois (02), pneus de uso agrícola, fora de estrada (tratores e retroescavadeiras), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.
01	Serviço para recapagem em pneu medida 19,5 x 24 – Tipo de desenho G2	UN	08
02	Serviço para recapagem em pneu medida 17,5 x 25 – Tipo de desenho G2	UN	08
03	Serviço de recapagem em pneu medida 14.9 x 28 – Tipo de desenho G2	UN	02
04	Serviço de recapagem em pneu medida 18.4 x 30 – Tipo de desenho G2	UN	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia tem em sua frota veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido à rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparada aos pneus novos. Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia, podendo os pneus reformados realizar as mesmas tarefas que os pneus novos e também pensando no meio ambiente levando em conta que os pneus usados estão sendo reaproveitados e não descartados. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução dos serviços executados por esta Autarquia, justificando de forma imprescindível o interesse público.



3. LOCAL E PRAZOS DE RETIRADA E ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá retirar os pneus mediante a emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos desta Autarquia, através do e-mail cristiano@saecil.com.br.

3.2. A Contratada deverá retirar os pneus na Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos, localizada à Rua Prestes Maia, n.º 477 - Jardim Santana – Leme/SP, devendo ser entregues no mesmo local após a execução dos serviços, de Segunda a Sexta feira das 7:00 às 16:00 hs.

3.3. O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Contratada, de cada solicitação.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.



6. VALOR ESTIMADO:

6.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

6.1.2 Lote um (01), pneus de uso rodoviários (caminhões), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Comum, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 14mm.	UN	08	R\$ 157,24	R\$ 1.257,92
02	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Radial, a frio (banda pré-moldada), tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	30	R\$ 157,24	R\$ 4.717,20
03	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 215/75 R17,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 12,5mm.	UN	16	R\$ 73,38	R\$ 1.174,08
04	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	70	R\$ 366,90	R\$ 25.683,00
05	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 16mm.	UN	50	R\$ 366,90	R\$ 18.345,00
06	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 295/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	20	R\$ 392,06	R\$ 7.841,20
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$ 59.018,40					

6.1.3 Lote dois (02), pneus de uso agrícola, fora de estrada (tratores e retroescavadeiras), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço para recapagem em pneu medida 19,5 x 24 – Tipo de desenho G2	UN	08	R\$ 1.415,20	R\$ 11.321,60
02	Serviço para recapagem em pneu medida 17,5 x 25 – Tipo de desenho G2	UN	08	R\$ 1.402,10	R\$ 11.216,80
03	Serviço de recapagem em pneu medida 14,9 x 28 – Tipo de desenho G2	UN	02	R\$ 786,22	R\$ 1.572,44
04	Serviço de recapagem em pneu medida 18,4 x 30 – Tipo de desenho G2	UN	02	R\$ 786,22	R\$ 1.572,44
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$ 25.683,28					

6.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023, conforme documentos em anexos.

Também foram considerados os preços praticados em Contrato recente desta Autarquia, obedecendo o referido Decreto.

Comparando-se os valores obtidos entre a pesquisa de preços e os presentes em contratação anterior da SAECIL, entendeu-se que a melhor opção para a estimativa é a utilização dos preços do Contrato mais recente da Administração, cuja vigência foi encerrada em 22/10/2024, acrescidos do percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto desta licitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) Serão por conta da Contratada os equipamentos necessários para execução dos serviços.
- g) Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como transporte, retirada e entrega.
- h) Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.
- j). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aplicar matéria prima de primeira qualidade, sem utilização de borracha reciclada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.

e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

f) Recusar quaisquer serviços entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

g) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas scb nºs. 03.01.02.175120042.2.255.000 – 3.3.90.39.00 e 03.01.02.175120042.2.258.000 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte, o objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

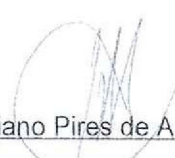
10.3. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

10.4. No ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Licença Ambiental de funcionamento expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

10.4.2. Certificado do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme Portaria Nº 433, de 15 de outubro de 2021.

Leme/SP, 04 de fevereiro de 2025.


Cristiano Pires de Andrade

Chefe da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos



5